



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 049/2016

Processo nº: 48/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 21/2016.

Regime de Fornecimento: imediato.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, o Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a **KARINE XAVIER PIVA ME**, com sede na Rua Alexandre da Motta, no Bairro Centro, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no CNPJ nº 20315728000110, neste ato representada por seu **prucurador/representante - o Sr. Carlos Vicente Piva**, portador do CPF nº 32567979034, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Casemiro de Abreu, nº 215, na cidade de Carazinho-RS, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Empresa: KARINE XAVIER PIVA ME - 26782						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1,00	Un	CLIMATIZADORES SPLIT QUENT/FRIO 12.000 BTU'S INSTALADO.	Brise	1.570,35000	1.570,35
Total dos Produtos						1.570,35

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.570,35 (um mil,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, pagamento em duas parcelas sucessivas, de igual valor, em trinta e sessenta dias a contar da data de entrega do objeto, contra a entrega do o material posto e instalado no local determinado pela Secretaria requerente.

I – Do Reajuste - O preços deverá ser mantido fixo até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará e instalará o item a ela adjudicado ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTARTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 22 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

- I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
- II - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:

A fiscalização da entrega dos materiais do objeto fica a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos fazer cumprir o



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2069 4490.52.34.00.00.00 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Sim

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 23 de junho de 2016.

Testemunhas

_____.

_____.



Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

Karine Xavier Piva - ME
Carlos Vicente Piva
Representante/Procurador
Contratada